



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 108/ 2009

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 86 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM OS ARTIGOS 37 CAPUT E ART. 30, INC. I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988; ARTIGO 18, § 5º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ; CONSIDERANDO O ACÓRDÃO EXARADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ SOB O Nº 302/2009 (TRIBUNAL PLENO) E EM HOMENAGEM AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, ENCAMINHA A ESTA CASA DE LEIS A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Artigo. 1º - O Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86 - A Administração Pública Municipal, direta ou indireta, obedecerá aos princípios de legalidade, impensoalidade, moralidade, eficiência e publicidade de todos os atos e fatos administrativos.

§ 1º - A publicação de leis e atos municipais dos poderes executivo e legislativo será realizada no Diário Oficial do Município definido em lei específica ou, na falta deste, em jornal local ou regional, mediante prévio processo licitatório.

I - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§2º - Lei específica poderá instituir Diário Oficial do Município, disponibilizado em sítio oficial na internet e veículo oficial impresso, para publicação dos atos municipais.

§3º - O sítio e o conteúdo das publicações de que trata §2º deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

§4º - A publicação eletrônica e impressa do Diário Oficial substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exijam outro meio de publicação".

Artigo 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2009.


GILMÁRIO EGÍDIO PEREIRA
Presidente